



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3268

Em 17 / 10 / 2022

Emilene

EXPEDIENTE

Ofício nº 3634/2022/SG

Juiz de Fora, 14 de outubro de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2955/2022
Pedido de Informação nº 238/2022
De Autoria do Vereador Zé Márcio Garotinho

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pelo Exmo. Sr. Vereador Zé Márcio Garotinho, no Pedido de Informação nº 238/2022, por meio do parecer anexo da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR).

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Memorando 5- 96.931/2022

De: Valter D. - SESMAUR

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

Data: 14/10/2022 às 11:15:06

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - SSAUR - DEAPREN, SESMAUR - DEAPREN - SAUR, DACOL

Pedido de Informação nº 238/2022 - Zé Márcio

Prezada Gerente Aline,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 238/2022 - Câmara Municipal, formulado pelo Vereador Zé Márcio, em que solicita informações "...quanto à estabilidade e segurança de árvores situadas no Parque Halfeld...", de modo a responder aos 03 questionamentos descritos no supracitado pedido, seguem as informações prestadas pelo Sr. Gerente do Departamento de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais - DEAPREN desta SESMAUR, através do Despacho 4- 96.931/2022 supra.

Respeitosamente,

Valter Fernando Devotti

Supervisor SESMAUR/SAPG - Assist. Admin. VI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10CE-DAEB-2105-51E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALTER FERNANDO DEVOTTI (CPF 105.XXX.XXX-96) em 14/10/2022 11:15:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/10CE-DAEB-2105-51E2>

Memorando 4- 96.931/2022

De: Igor L. - SESMAUR - SSAUR - DEAPREN

Para: SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - A/C Valter D.

Data: 14/10/2022 às 11:06:49

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - SSAUR - DEAPREN, SESMAUR - DEAPREN - SAUR, DACOL

Pedido de Informação nº 238/2022 - Zé Márcio

Prezado Valter,

Em atendimento, considero:

1 – Nos últimos meses, houveram vistorias técnicas que atestam a vitalidade e a estabilidade das árvores no Parque Halfeld, garantindo a segurança dos cidadãos que transitam no local?

Tratando-se do Parque Halfeld, uma área pública, a SSESMAUR é responsável pela análise de solicitações de poda e ou corte de árvores, realizadas por qualquer cidadão e, principalmente, pela EMPAV, quando identificada a necessidade ao realizar serviços de manutenção no parque.

A atividade-fim, se restringe ao atendimento sob demanda, não emitindo laudos que atestam a vitalidade e a estabilidade de árvores de "forma ativa", somente através da emissão de parecer técnico em resposta aos requerimentos realizados.

2 – Quais foram os resultados destas vistorias? Por favor, enviar cópia dos últimos laudos.

Anexo, apresento laudo de avaliação dos indivíduos arbóreos do Parque, onde verificou apenas necessidade de podas, sem supressão. Data de 05 de outubro de 2022.

3 – Quais são os critérios de fiscalização utilizados para a averiguar a estabilidade de uma árvore?

No que se refere à vistoria técnica, ela se baseia na análise visual das árvores e do local onde ela está disposta. O aspecto da copa, do tronco e, eventualmente quando exposto, do sistema radicular, permitem indicar o estado fitossanitário da árvore, bem como podem indicar um sinal visual de risco de queda, como exemplo: inclinação intensa ou cavidade profunda na base do tronco, copa seca e presença de pragas, entre outros. Assim, sendo identificado algum sinal visual de risco de queda, a supressão da árvore é autorizada. Verifica-se também a situação de pragas, quando o indivíduo arbóreo apresenta infestação sem a necessidade de supressão, apenas poda.

Assim, concluo, a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Igor Luna

Gerente Dpl. de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais - DEAPREN

Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR

Anexos:

Parecer_Tecnico_do_Balcao_01138_2022_Memorando_92523_Defesa_Civil_Parque_Halfeld_Centro.pdf





Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas

BALCÃO Nº: 01138/2022

DOCPJF Nº: MEM 92.523/2022

DATA ENTRADA: 30/09/2022

DATA VISTORIA: 05/10/2022

NOME: LUIS FERNANDO MARTINS

CPF/CNPJ

IDENTIDADE

TELEFONE

E-MAIL

0

RUA: RUA HALFELD - 882-960

Nº: PARQUE

BAIRRO: CENTRO

REGIÃO:

REFERÊNCIA/LOCAL: PARQUE HALFELD

PARECER TÉCNICO

Ao inspecionar — visualmente — a área, isto é, o Parque Halfeld, no último dia 30/09/2022, portanto, pouco mais de uma semana após a **chuva anômala** que desabou sobre a cidade, pôde-se perceber que os inúmeros galhos, conforme mostrados nas imagens constantes desta Zeladoria número 92.523/2022, foram recolhidos.

Aparentemente e, em princípio, o presente Documento identificou a necessidade da poda urgente de algumas árvores (alfeneiros, *Ligustrum lucidum*) atacadas por pragas (ervas-de-passarinho, *Struthanthus flexicaulis*), as quais estão localizadas junto às ruas Marechal Deodoro (lado oposto à agência da Previdência Social, número 722) e Halfeld (em frente à Câmara Municipal).

DEFERIMENTO: JUSTIFICATIVA: PODAS DE LIMPEZA, VISANDO-SE ELIMINAR PRAGAS.

Deferido DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMDEMA NÚMERO 51/2019.

SERVIÇOS

1 **Descrição:** PODA SIMPLES

Qde: 3**Espécie:** ALFENEIRO

REPOSIÇÕES

(Plantar ou doar mudas de espécies nativas adaptadas para o fim determinado, mais valor da vistoria (se for o caso))

1 **Valor a Compensar:** R\$ 0,00

Quantidade:

EMCAMINHAR LAUDO PARA**DESTINO:OUTROS****ENCAMINHAMENTO: EMPAV**

- Lei nº 9896 de 16 de novembro de 2000 - Código Ambiental Municipal de Juiz de Fora, Capítulo II, Seção II de biodiversidade - Art. 17,18,19, 20, 21 e 22.
- Nas áreas particulares, os custos de corte, poda, compensação ou outros, de todo procedimento autorizado, será por conta do solicitante.
- DN-51/19 - COMDEMA.
- Autorização válida por 90 dias a contar da data da entrega.

Responsável pela vistoria:

Claudio Rios Nepomuceno
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal
CREA-MG 77825

CONFIRMAÇÃO DA COMPENSAÇÃO

Quantidade de mudas: Total do valor a compensar: R\$

Data da Entrega do Laudo: Ass. Responsável Recebimento:

____/____/____

Responsável pela entrega do laudo SESMAUR:

Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - Av. Rio Branco, 1843 - 6º Andar - Centro -
CEP: 36013-020 - Telefone: 3690-7118